



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE	Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo
E-MAIL	uadm@vice.es.gov.br
TELEFONE	3636 – 1406

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecer alimentação ao Vice-Governador.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

A Vice-Governadoria possui diversas responsabilidades atribuídas devido ao compromisso com o Governo do Estado do Espírito Santo. Entre suas atribuições está o atendimento a diversas autoridades convidadas, o que gera uma agenda cheia de compromissos institucionais.

Esse cenário dificulta a liberdade de movimento do Vice-Governador durante os horários de almoço, pois ele usa esse período para ser mais eficiente no cumprimento das tarefas designadas. Devido às constantes demandas por reuniões, levando em consideração a participação do Vice-Governador no cenário estadual e a função de Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

Para seguir a legalidade do ato administrativo e incorporar seus elementos, como motivo e finalidade, é evidente que, ao buscar efetuar uma aquisição com um particular, é fundamental que exista claramente um propósito público e uma razão explícita. A justificativa está relacionada à necessidade do órgão em realizar tal aquisição para suprir as demandas administrativas ligadas às atividades do Vice-Governador. Além disso, todo ato administrativo deve primar pelo interesse público, o qual se confirma nesse caso, uma vez que a aquisição se destina a apoiar as atividades realizadas pela autoridade no organismo.

A presente contratação visa atender ao Vice-Governador em expediente normal de serviço, respeitando-se as quantidades estimadas e o custo dos serviços a serem praticados.

As especificações técnicas visam atender aos requisitos de operacionalização do fornecimento de refeições e as recomendações/exigências legais, relacionadas a alimentação.

Os quantitativos de refeições tipo "porcionadas" foram baseados na previsão de demanda do gabinete da Vice-Governadoria - área requisitante dos serviços de alimentação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

3. ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA:

O fornecimento de alimentação será fornecida por uma empresa localizada no Centro de Vitória/ES, delimitando-se essa região devido à conveniência de retirada das refeições no local. O contrato terá uma duração de 12 meses, com a expectativa de fornecimento de 240 refeições.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista para ser iniciada na segunda quinzena de agosto de 2024, e sua vigência terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP..

5. GRAU DE PRIORIDADE:

() Baixa () Média (x) Alta

JUSTIFICATIVA: Encerramento do contrato vigente.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Por ser o primeiro ano de aplicação da Lei nº 14.133/2021 na Administração Pública do Estado do Espírito Santo, ainda não há instrumento chamado “Plano de Contratação Anual - PCA” para 2024, ficando os órgãos estaduais (à exceção SEP e SEGER), dispensados da elaboração do PCA para o Ex.2024 (Art.5º da PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17.05.2023).

Todavia, esta contratação está devidamente planejada, constando dentro da programação administrativa, orçamentária e financeira da Vice-Governadoria, Unidade Gestora 190101, Programa de Trabalho 10. 19.101.04.122.0019.2172 - Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria; Fonte: 1500; Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo.

7. INDICAÇÃO DE INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Glacilda Rodrigues
Assessora Especial – UADM/VG/ES
Matrícula nº 3787451

Renata Santos de Oliveira
Analista do Executivo – UADM/VG/ES
Matrícula nº 2635682

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cleuber Melotti
Ordenador de Despesas
Matrícula nº 4748514

Vitória/ES, 14 de junho de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLACILDA RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GVG - VG - GOVES
assinado em 14/06/2024 15:20:53 -03:00

RENATA SANTOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GVG - VG - GOVES
assinado em 14/06/2024 15:22:01 -03:00

CLEUBER MELOTTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01
GVG - VG - GOVES
assinado em 14/06/2024 15:27:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2024 15:27:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLACILDA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GVG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4HWKDT>